



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 2.518, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.376, de 08/11/2013, que Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Salinas/MG para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao ANEXO II – Plano Plurianual – Descrição dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para os Exercícios Financeiros de 2014 a 2017, o item abaixo com a seguinte descrição:

Função	Programa	Unidade de Medida	2017	
08 Assistência Social	0801 - Saneamento Geral	UN	Física	Financeira
	2.237 – Manut. de Despesas C/Programa ACESSUAS	01	01	70.000,00
10 SAÚDE	0101 – Atenção à Saúde da Comunidade			
	2.419 – Manut. do Serv.de Atenção Domiciliar	01	01	672.000,00

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.376 de 08 de novembro de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Salinas (MG), 19 de junho de 2017.

**José Antônio Prates
Prefeito Municipal**